



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Áreas Requisitantes:

Secretaria de Fazenda
Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria da Mulher e Assistência Social
Secretaria de Urbanismo, Obras, Transporte e Serviços
Secretaria do Trabalho, Indústria, Comércio, Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Câmara Municipal de Cambira
Autarquia Municipal de Educação de Cambira
Autarquia Municipal de Saúde de Cambira

Objeto: Constitui objeto deste certame o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO O MESMO NATIVO WEB, COM DISPONIBILIDADE PARA FUNCIONANDO EM AMBIENTE DE NUVEM (DATA CENTER), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS REMANESCENTES, CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E MANUTENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SOFTWARES IMPLANTADOS, SENDO OS SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA A PREFEITURA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, POSSUINDO ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS AO SOFTWARE CONTRATADO, E TOTAL COMPATIBILIDADE COM A GERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.1. Atualmente, nas ENTIDADES CONTRATANTES existem controles informatizados que auxiliam nas atividades diárias dos mais diversos departamentos. A necessidade de manutenção e modernização dos controles na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

administração pública se mostra, portanto, latente, com a exigência de maior eficiência e transparência no setor público. Neste cenário, com desafios cada vez mais complexos, observa-se que organizações públicas intensificam a adoção de soluções informatizadas como ferramenta de apoio à gestão, integrando, aprimorando e racionalizando processos administrativos para conferir o dinamismo e agilidade que o ambiente de gestão demanda. Mais que isso, por força das disposições do Decreto 10.540/2020, que instituiu o SIAFIC e estabeleceu prazos para ajustes e integrações, faz-se necessário um planejamento da contratação de softwares conjuntamente, para que a Gestão Fiscal, Contábil e Administrativa do Município parta de um sistema único e integrado. Além da redução de erros e retrabalho na alimentação manual de dados, haveria aumento de velocidade do fluxo dos processos, melhor comunicação entre as áreas e possibilidade de planejamento de novas contratações (sazonalidade de preços, demandas e consumo). Possibilitando à Gestão Municipal, o acesso às informações de forma instantânea e com alta confiabilidade.

2.2. Outro fator significativo é a necessidade de evolução tecnológica que acompanhe aquela aplicada pelos diferentes órgãos que exercem controle e interação com esta entidade, tais como Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria do Tesouro Nacional, entre outros, que, através do uso de tecnologias de ponta, exercem controle cada vez mais abrangentes, demandando um volume crescente de troca de informações em prazos cada vez mais exíguos.

2.3. Os Sistemas largamente conhecidos e utilizados nos ambientes de gestão das grandes corporações privadas e órgãos da administração pública, tendo um papel crucial na operação destas organizações por apresentarem vantagens como:

- Possibilidade de Integração das informações das diversas áreas da organização;
- Maior eficiência dos processos, eliminando redundância das atividades e aprimorando os controles internos;
- Garantir a saúde e o bem-estar social;
- Garantir a saúde e o bem-estar animal - Lei Fed. 13.426 - Março/2017 e Decreto Fed. 12.439 - Abril/2025;
- Disponibilizar meios tecnológicos e modernos de integração do cidadão com a gestão e os serviços públicos;
- Assegurar ao cidadão meios de controle e acesso à recreação desporto e lazer;
- A dignidade e a integração social;
- Maior transparência e confiabilidade das informações;
- Redução de custos e despesas.

2.4. A contratação se justifica em razão do vencimento do atual contrato, também, busca essa gestão, realizar a ampliação da contratação dos serviços de tecnologia da informação, bem como buscar a modernização tecnológica, e a integração social, para as áreas dos processos administrativos, fiscais e sociais, atendendo a parâmetros de eficiência, transparência e segurança da informação.

E desta forma pretende:

- a) Substituição de sistemas legados que geram redundância, retrabalho e dificuldades de integração;
- b) Atendimento às exigências legais de prestação de contas, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Cumprimento de melhores práticas de governança, gestão fiscal e controle interno;
- d) Uso de tecnologias que permitam continuidade, conectividade e alcance social, com serviços que viabilizem e escalabilidade via computação em nuvem.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3.1. Não está previsto para contratação no Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2026, a entidade ainda não desenvolveu esse instrumento. No entanto faz parte das contratações imprescindíveis e estará relacionado no PCA futuro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.1.– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Micro empreendedor Individual, Certificado do MEI.

4.1.2 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2. Mais requisitos para a contratação serão definidos em tópico específico do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. O quantitativo foi definido conforme as necessidades da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA			
Item	Licenciamento: Descrição do Sistema	Unid.	Quant.
1	Planejamento: PPA - LDO – LOA (Orçamento)	Mês	12
2	Contabilidade - Tesouraria	Mês	12
3	M.S.C - Matriz Saldos Contábeis - L.R.F. Lei de Responsabilidade Fiscal - SIM-AM-AP/TCE/PR	Mês	12
4	Assinatura Eletrônica e Digital	Mês	12
5	Recursos Humanos - Folha de Pagamento - E-social - Holerite Web	Mês	12
6	Ponto Eletrônico	Mês	12
7	Compras - Licitações - Contratos	Mês	12
8	Patrimônio	Mês	12
9	Obras	Mês	12
10	Almoxarifado e Materiais	Mês	12
11	Frotas - Combustíveis - Abastecimento	Mês	12
12	Tributos - Arrecadação - ISS – Fiscalização	Mês	12
13	Nota Fiscal Eletrônica/NFS-e	Mês	12
14	Cemitério	Mês	12
15	Portal da Transparência Pública	Mês	12
16	Controle Interno	Mês	12
17	Protocolo e Processos	Mês	12
18	Atividades Desportivas, Recreativas e Lazer/APP	Mês	12
19	Portal do Contribuinte	Mês	12
20	Assistência Social	Mês	12
21	Ouvidoria	Mês	12
22	Bem-Estar Animal	Mês	12
23	Indicadores de Gestão	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

24	Audiência Pública Eletrônica	Mês	12
25	Serviços Aplicativo Mobile/APP	Mês	12
26	Ambiente Data Center (gestão, hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12
27	Implantação: Conversão, Migração, Customização e Capacitação	Serv.	01
28	Desenvolvimento/Customizações personalizadas e outros serviços similares	Hrs	320
29	Serviços de atendimento técnico (presencial e/ou remoto)	Hrs	320

VALOR TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Item	Licenciamento: Descrição do Sistema	Unid.	Quant.
30	Planejamento: PPA - LDO – LOA (Orçamento)	Mês	12
31	Contabilidade - Tesouraria	Mês	12
32	M.S.C - Matriz Saldos Contábeis - L.R.F. Lei de Responsabilidade Fiscal - SIM-AM-AP/TCE/PR	Mês	12
33	Assinatura Eletrônica e Digital	Mês	12
34	Recursos Humanos - Folha de Pagamento - E-social - Holerite Web	Mês	12
35	Compras - Licitações - Contratos	Mês	12
36	Patrimônio	Mês	12
37	Obras	Mês	12
38	Almoxarifado e Materiais	Mês	12
39	Frotas - Combustíveis - Abastecimento	Mês	12
40	Controle Interno	Mês	12
41	Protocolo e Processos	Mês	12
42	Ouvidoria	Mês	12
43	Implantação: Conversão, Migração, Customização e Capacitação	Serv.	01

VALOR TOTAL AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMBIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Item	Licenciamento: Descrição do Sistema	Unid.	Quant.
44	Planejamento: PPA - LDO – LOA (Orçamento)	Mês	12
45	Contabilidade - Tesouraria	Mês	12
46	M.S.C - Matriz Saldos Contábeis - SIM-AM-AP/TCE/PR	Mês	12
47	Assinatura Eletrônica e Digital	Mês	12
48	Recursos Humanos - Folha de Pagamento - E-social - Holerite Web	Mês	12
49	Ponto Eletrônico	Mês	12
50	Compras - Licitações - Contratos	Mês	12
51	Patrimônio	Mês	12
52	Obras	Mês	12
53	Almoxarifado e Materiais	Mês	12
54	Frotas - Combustíveis - Abastecimento	Mês	12
55	Controle Interno	Mês	12
56	Protocolo e Processos	Mês	12
57	Ouvidoria	Mês	12
58	Ambiente Data Center (gestão, hospedagem, processamento, segurança e backup)	Mês	12

Endereço: Av. Canadá, 320 – Centro – Cambira/PR
(43) 3436-8018/licitacao@cambira.pr.gov.br
www.cambira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

59	Implantação: Conversão, Migração, Customização e Capacitação	Serv.	01
60	Desenvolvimento/Customizações personalizadas e outros serviços similares	Hrs	120
61	Serviços de atendimento técnico (presencial e/ou remoto)	Hrs	120
VALOR TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA			

5.2. A descrição pormenorizada dos itens estará demonstrada no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), em especial junto a outros órgãos ou entidades públicas.

- Solução I – Uma possível solução seria a equipe do Departamento de Tecnologia realizar a confecção e manutenção do software de gestão.
- Solução II – A segunda solução possível (e sem dúvidas a mais viável) seria a locação de software de gestão.

6.2. Assim sendo, desnecessárias maiores delongas para demonstrar que a solução II é a mais vantajosa para o Município de Cambira/PR, visto que não temos profissionais habilitados para a confecção deste tipo de programa.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Não sendo viável a realização de pesquisa indireta em outros órgãos públicos devido a especificidade dos módulos a serem contratados, o que poderia causar erro a elaboração do custo da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. O objeto abrange a Contratação de empresa especializada para fornecer licenças de uso de software para gestão pública, sendo nativo web, funcionando em ambiente de nuvem (data center), realizando implantação, migração dos dados remanescentes, capacitação, parametrização, suporte técnico, e manutenção das atualizações legais, de forma preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos softwares implantados, aos quais serão utilizados na Administração Pública Municipal, na Prefeitura, na Autarquia Municipal de Saúde, na Autarquia Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

Educação e também na Câmara de Vereadores do município de Cambira/PR, possuindo acesso ilimitado de usuários ao software contratado.

8.2. Considerando que a não locação irá afetar integralmente as atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

8.3. A contratação deverá ser realizada pelo período de 60 (sessenta) meses conforme previsto § 2º do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, maiores definições serão dispostas em tópico específico do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Não se aplica a essa contratação, uma vez que um eventual parcelamento no objeto não proporcionaria um aumento na competitividade, uma vez que, considerada a peculiaridade do objeto, as empresas habilitadas a prestar o serviço objeto da referida contratação tem condições de prestar o serviço em sua totalidade, além da necessidade de atendimento ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

10.1. Neste contexto, pretende-se renovação do ambiente tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI (Tecnologia da Informação), adequados à necessidade para a prestação de serviços à população.

10.2. Portanto a contratação irá prover à Administração, serviços de TI (Tecnologia da Informação) necessários ao atendimento institucional, mantendo as ferramentas de software de acordo as exigências legais e atuais do mercado e em nível adequado de recursos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de Estimativa dos quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

- b) Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- c) Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração; e
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

11.2. Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação à previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Não foi identificada nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13.1. Observada a natureza do objeto que se pretende adquirir, inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, haja visto a inexistência de resíduos ou descartes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

14.1. Em decorrência dos dados já apresentados, ao realizar a contratação será alcançado a Eficiência na Gestão, fim necessário pretendido pela Administração Municipal Direta e Indireta, fundos, autarquias e o Poder Legislativo.

Cambira, 10 de março de 2026

GUILHERME AUGUSTO CUNHA DO NASCIMENTO CALDINI
Secretário de Fazenda